

LEI Nº 1.402 / 89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR TERRENOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos da Municipalidade à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Muriaé, para criação de horta, pomar e atividades externas para as crianças.

Art. 2º - A área a ser doada e de 8.563,81 m².

Art. 3º - Da escritura de doação deverá contar obrigatoriamente:

- a) que em caso de extinção que se refere o artigo 1º desta Lei, todo o seu patrimônio reverterá ao Município, sem qualquer ônus para os cofres públicos;
- b) que a destinação dos bens doados só poderá ser alterada com prévia autorização legislativa;
- c) que todas as despesas com expediente de doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 11 de agosto de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé